



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.489 de 05 de janeiro de 2004

( Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Júnior e Antonio Carlos Trigo )

*“Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro, da Canção Oficial do Município e hasteamento da Bandeira do Município nos estabelecimentos de ensino de Botucatu”.*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As instituições de ensino do Município de Botucatu que ministrem o ensino fundamental e o ensino médio ficam obrigadas a executar o Hino Nacional Brasileiro por ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional Brasileira, nas datas fixadas pelo Decreto nº. 4.835, de 8 de setembro de 2003.

Art. 2º Ao menos uma vez por mês, no ato cívico mencionado no art. 1º desta lei, será obrigatória a execução da Canção Oficial do Município “Saudades de Botucatu” e o hasteamento da Bandeira do Município.

Art. 3º Todo o corpo discente e docente da instituição de ensino deverá participar dos atos cívicos mencionados nos artigos precedentes.

Art. 4º A instituição de ensino deverá divulgar, por escrito, ao corpo discente a letra do Hino Nacional Brasileiro e da Canção Oficial do Município e orientar a correta execução dos mesmos.

Art. 5º A instituição de ensino deverá eleger o dia em que acontecerá os atos cívicos mencionados nos arts. 1º e 2º e divulgar o mesmo aos corpos discente e docente, observado o disposto no Decreto Federal nº 4.835, de 8 de setembro de 2003.

Art. 6º É facultativa a execução dos atos cívicos em casos de intempéries, salvo se houver área coberta que comporte todo o corpo discente e docente.

Art. 7º Compete ao Executivo a fiscalização desta lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de janeiro de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 05 de janeiro de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

*Vilma Vileigas*  
VILMA VILEIGAS